



CÂMARA MUNICIPAL DO
RECIFE
CASA DE D. JOÃO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 / Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

APROVADO

Em 18 / 12 / 2018

Presidente

REQUERIMENTO Nº. 6066/2018

Requeiro a Vossa Excelência, Senhor Vereador Presidente da Câmara, nos termos do art. 259, V do Regimento Interno da Casa, que seja feita indicação ao **Secretário de Educação da cidade do Recife**, por intermédio do **Senhor Prefeito Geraldo Julio de Melo** para que seja **MANTIDA A OFERTA DO ENSINO EM HORÁRIO INTEGRAL PARA OS ALUNOS DE 4 E 5 ANOS NOS CMEIS ANA ROSA FALCÃO DE CARVALHO, PROFESSOR PAULO ROSAS E DOUTOR ALBÉRICO DORNELAS.**

IUSTIFICATIVA

O presente mandato parlamentar recebeu diversas denúncias de pais e mães de crianças atendidas pelos Centros Municipais de Educação Infantil **Ana Rosa Falcão de Carvalho, Professor Paulo Rosas e Doutor Albérico Dornelas** de que estes espaços deixariam de oferecer atendimento integral às crianças de 4 e 5 anos de idade a partir do ano de 2019.

A prefeitura anunciou este fato de forma repentina e arbitrária para a comunidade escolar na quinta-feira dia 22/11/2018 quando pais e mães foram surpreendidos(as) pela notícia, uma vez que muitas crianças destes centros e de outras creches da rede de ensino municipal já estavam matriculadas para o período integral no ano 2019 nestes CMEI's.

O serviço integral para crianças desta idade é ofertado há anos nos centros citados e proporcionam uma melhor qualidade de vida para elas, uma vez que além de receberem conteúdos que proporcionam suas pré-alfabetizações, elas têm 5 (cinco) refeições diárias e espaços para brincarem e desenvolverem suas habilidades.

PROVIDENCIADO

Pelo Ofício

15



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

Nessa seara, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) em seu art. Art. 4º afirma que

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do **poder público** assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à **alimentação**, à **educação**, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à **cultura**, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e **comunitária**.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

(...)

c) **preferência** na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) **destinação privilegiada de recursos públicos** nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.”

A escola em período integral escolar para essas crianças serve de ambiente de proteção e de desenvolvimento, tanto que o próprio ECA reconhece essa importância em seu art. 54. Inciso IV:

“É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade.”

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação também estabelece em seu art. 4º, inciso II que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de educação infantil gratuita às crianças de até 5 anos de idade.

Ora, se a escola em período integral ofertada pelos centro descritos atendia perfeitamente as recomendações da LDB e do ECA no sentido de ser um espaço de pleno desenvolvimento para crianças de 4 e 5 anos de idade, não há de se compreender o fechamento destas turmas, principalmente de forma repentina e sem diálogo com a comunidade escolar.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1218
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

Por estes motivos, venho na qualidade de integrante da Câmara Municipal do Recife, apresentar à apreciação de Vossa Excelência o presente requerimento, para que seja encaminhado ao Secretário de Educação, por intermédio do Senhor Prefeito da Cidade do Recife, com o fim de que **seja mantida a oferta do ensino em horário integral para os alunos de 4 e 5 anos nos CMEI's Ana Rosa Falcão de Carvalho, Professor Paulo Rosas e Doutor Albérico Dornelas.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 12 de dezembro de 2018.

Ivan Moraes Filho

Vereador